



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUDÍCIA CONTINUADA**

CONTRATANTE		E-mail	
Nacionalidade	Estado Civil		Profissão
RG nº	Órgão Emissor	Data de Nascimento	CPF/MF nº:
Endereço			
Bairro	Cidade/Estado	CEP.	Fone

**CONTRATADO: FAUSTO ADVOGADOS**, sociedade de advogados devidamente inscrita na OAB/RN sob o nº 430, inscrita no CNPJ sob o nº 18.746.167/0001-61, com sede na Rua Jaguarari nº 2555, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-500.

**I - DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O objeto do presente contrato constitui-se na prestação de serviços de Consultoria de Assessoria Jurídica, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dentro do território nacional, com vigência imediata, e ainda, os serviços de advocacia, em que o CONTRATANTE figure no polo passivo ou ativo, proporcionando atendimento jurídico exclusivamente na área do direito medico, inclusive processos administrativos perante o CRM e CRF, nas searas cível, previdenciária e tributária, incluindo planejamento tributário.

**Cláusula 2ª.** A cobertura do presente serviço, acertado neste instrumento, consistirá em: prestar consultoria e assessoria jurídica ao CONTRATANTE, em suas atividades profissionais, dando todo suporte necessário para atender suas necessidades legais em defesa de seus direitos e interesses junto a seus pacientes, contratantes, e demais que se fizerem necessárias, assim como, consultoria em planejamento jurídicos, elaboração de contratos, licenças, pareceres, notificações extrajudiciais, cobranças, mediações, conciliações e lides judiciais.

**II - DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE se obriga a apresentar ao CONTRATADO todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de honorários, quando solicitado, não restando ônus a esta pela ausência da remessa dos mesmos, dentro da data aprazada.

**Cláusula 4ª.** O CONTRATANTE se obriga a custear todas as despesas judiciais e extrajudiciais necessárias para o fiel cumprimento do presente contrato, tais como, certidões, custas judiciais, perícias, taxas, impostos, autenticações, verbas de sucumbência, deslocamentos, viagens por via aérea ou terrestre, diárias e demais despesas porventura existentes, que serão suportadas pelo CONTRATANTE, que se obriga a fornecer antecipadamente o numerário necessário ao pagamento destas despesas (as despesas judiciais e cartorárias seguem tabelas próprias, e as demais serão cobradas de acordo com o estabelecido pela tabela de honorários divulgada pela OAB). Em contrapartida, obriga-se o CONTRATADO a comprovar tais despesas, através de recibos, notas fiscais, certidões ou outros documentos hábeis.

**Cláusula 5ª.** O CONTRATADO colocará a disposição do CONTRATANTE relatório de andamento do (s) serviços e processo (s) sob seu patrocínio, pela via eletrônica ou por meio impresso, tão logo seja requerido por esta.

**III - DOS HONORÁRIOS**

**Cláusula 6ª.** Fica estabelecido que os honorários para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Continuada, previstos nesse instrumento, será o equivalente à R\$ 300,00 (trezentos reais), mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser paga, com valor pro rata, no ato da assinatura deste instrumento e as demais deverão ser efetuadas consecutivamente sempre até o dia 05 (\_\_\_), 15 (\_\_\_) ou 30 (\_\_\_) do mês seguinte, com o valor integral acordado, através de boleto bancário, débito em conta ou transferência bancária em conta corrente n.º 109556-0, da agência n.º 1246-7, CNPJ 18.746.167/0001-61, do BANCO DO BRASIL, de titularidade do CONTRATADO, que emitirá recibo.

Parágrafo primeiro. Resta desde já estipulado que não serão devidos honorários de êxito pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

Parágrafo segundo. Os valores recebidos a título de honorários sucumbenciais são exclusivamente do CONTRATADO, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 4º da Lei 8.906/94.



#### IV - DAS COMUNICAÇÕES

**Cláusula 7ª.** Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito ou através de e-mail, destinadas aos endereços abaixo citados:

**Para o CONTRATADO:** No endereço: Rua Jaguarari nº 2555, Lagoa Nova, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59.064-500. E-mail: secretaria@faustoadvogados.com.br e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATANTE.

**Para o CONTRATANTE:** No endereço: \_\_\_\_\_. E-mail: \_\_\_\_\_ e/ou outro a ser informado por escrito ao CONTRATADO.

#### V - DO PRAZO

**Cláusula 8ª.** O presente contrato será por prazo indeterminado, desde que não seja renunciado expressamente dentro do prazo de 30 (trinta dias).

Parágrafo único: Caso esteja em andamento alguma ação judicial, ou outro serviço extrajudicial, a rescisão deste não interfere, nem cancela outro, salvo acordo expresso.

#### VI - DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª.** O presente contrato poderá ser rescindido por livre acordo entre as partes, ou por iniciativa unilateral do usuário titular, que manifeste, inequivocamente, seu interesse de não mais participar do Plano ou no caso de uma das partes não cumprir com o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

#### VII - CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10ª.** O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

**Cláusula 11ª.** Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas. Sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

**Cláusula 12ª.** O CONTRATADO poderá prestar serviços a outros contratantes durante a vigência desse contrato, exceto medidas judiciais ou litígios entre a COOPMED RN (empresa) e um de seu(s) cooperados(s); nem entre um de seu(s) preposto(s), sócio(s) e/ou gerente(s); por imposição do Código de Ética da OAB\*, sem prejuízo da tentativa de conciliação e transações entre os envolvidos.

#### VIII - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal - RN como o competente para dirimir quaisquer lides decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Natal/RN, de \_\_\_\_\_ de 2020.

CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
CRM nº \_\_\_\_\_

**FAUSTO ADVOGADOS**  
OAB/RN nº 430

Testemunha 01:

Testemunha 02:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_